



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2026**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 1411/2026**

**PROCESSO INTERNO Nº 19.829/2026**

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

De **08/05/2026** até às **07:59** do dia **14/05/2026**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **14/05/2026** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://blcompras.com/Home/Login>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://blcompras.com/Home/Login> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

## 1.OBJETO

**Contratação de empresa para confecção de material gráfico (banners), destinados à divulgação do Projeto Dentista na Escola em 08 unidades escolares da rede municipal**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
EDUCAÇÃO	2052/2026

## 2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

[compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br)

## 3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

Página 1 de 1



- 3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

#### 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá conter a indicação da MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, **conforme modelo anexo**, e ainda:
- a) Dados da empresa:
    - Razão social e CNPJ;
    - Endereço e telefone;
    - Dados bancários;
  - b) Dados do representante;
  - c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
  - d) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
  - e) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;
  - f) No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante;
- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;



### 5.3. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

### 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
EDUCAÇÃO	021012   12.361.0168.2496   3.3.90.39.63   01   220.0000 - 282

### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade;
- 8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);
- 8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a



aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

10.2.1. Adiada a data de cadastramento de propostas;

10.2.2. Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.5. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.6. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.7. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.8. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

10.9. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

10.9.1. **Modelo de Proposta;**

10.9.2. **Termo de Referência**

Caraguatatuba-SP, **08/05/2026**

**Comprador Responsável**

Página 4 de 4



**ANEXO I**

**PROCESSO INTERNO Nº**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº**  
**EDITAL Nº**

**MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para a [Título], conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

**Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**



**Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **confeção de material gráfico (banners)**, com fornecimento de material e impressão digital, destinados à divulgação do **Projeto Dentista na Escola** em 08 unidades escolares da rede municipal.
- 1.2. Os serviços e materiais deverão atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando garantir a padronização visual e a eficiência na divulgação das ações do projeto.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

- 2.1. A prestação de serviços de confecção de banners em lona, com fornecimento de impressão e acabamento, é essencial para garantir a visibilidade e a comunicação do **Projeto Dentista na Escola**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação. A confecção rigorosa do material (impressão e acabamento), incluindo a revisão de layout e aplicação de acessórios de fixação, é medida impositiva para assegurar a informação aos alunos e profissionais da educação, garantindo a integridade visual da campanha e a preservação do patrimônio público municipal.
- 2.2. O quantitativo solicitado de serviços e materiais (incluindo lona, impressão digital, solda eletrônica e acessórios) foi dimensionado para atender as 08 unidades escolares do município, visando atender às demandas de divulgação pedagógica da Secretaria. A disponibilidade de material gráfico confiável confere viabilidade técnica às ações diárias, garantindo a continuidade do cronograma do projeto e a eficiência das atividades institucionais da Unidade.
- 2.3. Os serviços e materiais deverão atender às normas de qualidade e especificações que garantam a resistência ao esforço mecânico



(exposição) e a durabilidade necessária à rotina do ambiente escolar. A utilização de materiais de primeira linha visa prevenir falhas na comunicação, garantir a fidelidade das cores e a funcionalidade exigida para a divulgação segura no âmbito da Educação Municipal.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p><b>Confecção de Banner em Lona:</b> Impressão digital de alta resolução; acabamento em solda eletrônica; bastões de madeira; ponteiras plásticas e barbantes para fixação.</p> <p><b>Formato:</b> 0,80m x 1,20m.</p> <p><b>Material incluso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Lona de PVC</li><li>- Tintas com proteção UV para alta durabilidade</li><li>- Bastões de sustentação superior e inferior<ul style="list-style-type: none"><li>- Ponteiras brancas de acabamento</li></ul></li><li>- Cordão/Barbante de nylon para pendurar</li></ul>	SERVIÇO	8

### 4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega dos **Banners (Projeto Dentista na Escola)** pela contratada, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo testes de conferência visual para validação da qualidade, podendo o serviço ser recusado caso apresente irregularidades, erros de impressão, falhas de acabamento ou não conformidade nos materiais aplicados.
- 4.2. O recebimento definitivo será formalizado em até 05 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante atesto do Fiscal do Contrato/Entrega



designado pela Secretaria Municipal de Educação, após a conferência da integridade, funcionalidade do material e confirmação da fidelidade do layout, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada e protocolada no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda, acompanhada do relatório de serviços executados.
- 4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.5. Caso haja pendências na documentação fiscal, ausência de garantia dos materiais ou irregularidades na execução da confecção, o prazo de pagamento será suspenso até a integral regularização da situação pela contratada, sem direito à correção monetária ou juros durante o período de mora por culpa da mesma.

## **5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O serviço deverá ser executado nas dependências da empresa contratada, devendo o material ser entregue totalmente finalizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Rio de Janeiro, nº 860 – Bairro Indaiá – Caraguatatuba/SP – CEP 11665-050, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 5.2. O prazo máximo para a execução completa dos serviços e entrega do material será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do layout para a contratada mediante a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.
- 5.3. O transporte do material até a Secretaria de Educação, bem como a guarda e integridade do bem durante a confecção, são de inteira responsabilidade da contratada.



- 5.4. O material será testado na presença do Fiscal da Entrega para verificação do acabamento, legibilidade e conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo.
- 5.5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá implicar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados.

## **6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

- 6.1. Os serviços executados e os materiais aplicados nos banners deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra e materiais, contados a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de impressão, vícios aparentes ou ocultos, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Durante o período de garantia, a contratada ficará integralmente responsável pela reparação de defeitos, ajustes no acabamento ou substituição de componentes (lona, bastões, ponteiras) que apresentarem defeitos, falhas ou desbotamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dada a essencialidade do material para o projeto escolar.
- 6.3. Qualquer componente substituído em garantia deverá possuir características técnicas iguais ou superiores ao item originalmente instalado, restabelecendo a plena qualidade visual.
- 6.4. O não cumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

## **7. VISITA TÉCNICA**

- 7.1. Não se aplica visita técnica.



## 8. PENALIDADES

- 8.1.** O presente Termo de Referência fundamenta-se nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre as infrações e sanções administrativas.
- 8.2.** O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas para a confecção dos materiais sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na legislação vigente.
- 8.3.** Modelo de multas para a prestação de serviços e fornecimento de materiais:
- Inexecução total: multa de 20% sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.
  - Inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento.
  - Atraso na entrega: multa de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, até o 15º dia, após o qual o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total do ajuste.
- 8.4.** As penalidades aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, se necessário.
- 8.5.** A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no §2º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. FISCAL DA ENTREGA

- 9.1.** Fica designada como Fiscal da Entrega, a servidora **Luciana Fadel Locatelli Lobato**, matrícula 6152, responsável pelo acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, e pela execução do acompanhamento e fiscalização da entrega do material. A fiscal deverá registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas (ex: erro de impressão, falta de acabamento ou lona em gramatura inferior) em relatório, cuja cópia será encaminhada ao fornecedor, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo estabelecido.



## 9.2. Principais atribuições do fiscal:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- Determinar a correção de faltas, defeitos ou irregularidades observadas.
- Propor à autoridade superior a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse seu nível de competência.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**10.1.** As normas que disciplinam este Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a ampliar a competitividade entre os interessados (empresas gráficas especializadas), desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade, a economicidade e a durabilidade da comunicação visual destinada ao ambiente escolar.

**10.2.** Eventuais dúvidas sobre as especificações técnicas das lonas ou sobre os arquivos digitais de layout poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos legais estabelecidos no edital.

Caraguatatuba/SP, 31 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MICHEL ALENCAR NEPOMUCENO AMARAL  
Data: 31/03/2026 11:08:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Michel Alencar Nepomuceno Amaral**

15438

ROSELI MORILLA  
BAPTISTA DOS  
SANTOS:75772825887

Assinado de forma digital por  
ROSELI MORILLA BAPTISTA  
DOS SANTOS:75772825887  
Dados: 2026.03.31 11:06:35  
-03'00'

**Roseli Morilla Baptista dos Santos**

Secretária Municipal de Educação



**AQUI TEM**

**Dentista  
na escola!**

Cuidar do sorriso também faz parte da educação

**PARTICIPE**

**Autorize o tratamento  
odontológico do seu filho**

**Em caso de dúvidas, entrar em contato com:  
DIVISÃO DE SAÚDE BUCAL: (12) 3886-4439**



**GOVERNO MUNICIPAL  
CARAGUATATUBA**  
TEMPO DE PROSPERIDADE

